

## DECRETO Nº 3414/2021

“Dispõe sobre a autorização e fixação de preços públicos, devidos pela utilização de bens públicos de uso especial que especifica dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a utilização dos bens públicos de uso especial por terceiros será sempre remunerada, salvo interesse público devidamente justificado, consoante o valor de mercado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilização de espaços públicos para utilização no interesse da comunidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o turismo no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 64, da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado e fixado os preços públicos devidos pela utilização dos bens públicos de uso especial que especifica.

**Art. 2º** - O interessado deverá solicitar, previamente, a devida autorização para uso dos bens públicos de uso especial, quando for o caso.

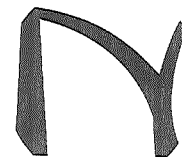
**Art. 3º** - A utilização de bens públicos de uso especial por particular, somente será permitida, não ocorrendo prejuízo ao atendimento do interesse imediato da

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



Administração Pública ou quando o interesse público o justificar, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único** - A utilização prevista no caput será reduzida a termo de compromisso, a ser firmado com a Prefeitura, pelos interessados, quando for o caso.

**Art. 4º** - Ficam fixados em UFM - Unidade Fiscal do Município, os preços públicos devidos pela autorização de utilização de bens públicos de uso especial, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 5º** - O recolhimento dos preços públicos deverá ocorrer:

I - No ato das solicitações, para os casos que independem de posterior apuração;

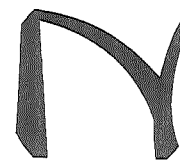
II - Em até 24h após a apuração do valor devido, para os casos pendentes de apuração;

**Art. 6º** - Ficam isentos do recolhimento do preço público:

I - A utilização de bens públicos de uso especial em casos específicos, considerando o interesse público no evento, admitida e justificada a critério do Poder Executivo Municipal;

II - As feiras ou comércio de artesanato, devidamente fomentadas pelo Poder Executivo Municipal;

III - As entidades assistenciais e filantrópicas reconhecidas de Utilidade Pública Municipal e as entidades culturais, religiosas e esportivas devidamente regularizadas, desde que sem fins econômicos ou lucrativos;



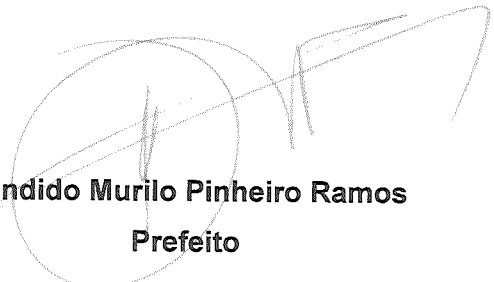
**Art. 7º**- Os preços públicos não recolhidos nos prazos estipulados neste Decreto ou nos documentos de arrecadação, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e terão o mesmo tratamento dispensado aos débitos tributários.

**Art. 8º** - Os preços públicos em atraso poderão ser parcelados, obedecendo os critérios já estabelecidos para acordos ou parcelamentos de débitos tributários.

**Art. 9º** - Todo e qualquer valor arrecadado será levado a crédito da conta do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

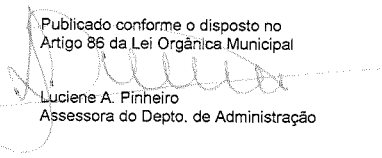
**Art. 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 30 de julho de 2021



**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito**

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



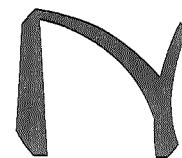
Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

---

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



**ANEXO ÚNICO**  
**PREÇOS PÚBLICOS**

| <b>Centro Sociocultural "Pedro Bispo de Sena"</b>                             | <b>UFM</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| I - Locação do espaço sem cobrança de ingressos (sem fins lucrativos)         |            |
| a) Eventos religiosos em geral                                                | 10         |
| b) Eventos familiares (batizados, aniversários, datas comemorativas, etc)     | 15         |
| c) Eventos escolares (formaturas, jantares, etc)                              | 25         |
| II - Eventos com fins lucrativos (privados)                                   |            |
| a) Shows, standup's, teatros, etc                                             | 100        |
| III - Eventos com fins lucrativos (igrejas, entidades e associações e outros) |            |
| a) Shows, jantares, etc                                                       | 20         |

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)